



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, situada na Rua R-05, Qd. R7 Lt. 07, St. Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em 1º (PRIMEIRO) LUGAR, neste ato representado por Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.036.901-53, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1 – DO OBJETO

**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG.**

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**.

#### 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### 3 – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

#### 4 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
007	ALÇA PREFORMADA PARA CABOS 10MM - UND - 49253	UND	MACLEAN	100.00	1,95	195,00
006	ALÇA PREFORMADA PARA CABOS 16MM - UND - 49252	UND	MACLEAN	100.00	2,60	260,00
011	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - UND - 45068	UND	TECNOLINSA	100.00	4,80	480,00
021	CABECOTE 1 POLEGADA E 1/2 RIGIDO - UND - 45099	UND	MAXIDUTOS	100.00	2,80	280,00
022	CABECOTE 1 POLEGADA E 1/4 RIGIDO - UND - 45100	UND	MAXIDUTOS	100.00	2,40	240,00
020	CABECOTE 1 POLEGADA PVC RIGIDO - UND - 45098	UND	MAXIDUTOS	100.00	2,00	200,00
024	CABECOTE 3/4 RIGIDO - UND - 45102	UND	MAXIDUTOS	100.00	1,70	170,00
029	CABO TELEFONICO CCI 2 VIAS - METRO - 45104	METRO	MULTITOC	500.00	0,80	400,00
030	CABO TELEFONICO CCI 3 VIAS - METRO - 19879	METRO	MULTITOC	400.00	1,20	480,00
041	CAIXA DE LUZ 4X4 30CM OCTAGONAL C/ SUPORTE LARANJA - UND - 45115	UND	TRAMONTINA	100.00	4,90	490,00
047	CAIXA DE LUZ pvc 4x4 amarela - UND - 45121	UND	REUE	200.00	1,45	290,00
048	CAIXA DE LUZ pvc 4x4 octagonal - UND - 45122	UND	TRAMONTINA	100.00	4,55	455,00
037	CAIXA DE PASSAGEM PARA TETO CHAPA ZICADA - UND - 45111	UND	ARCOIR	50.00	5,20	260,00
051	CAIXA+TAMPA 1 INTERRUPTOR SIMPLES CJ BR - UND - 49260	UND	PLUZIE	100.00	5,10	510,00
052	CAIXA+TAMPA 1 INTERRUPTOR +1 TOMADA 2P+T CJ BR - UND - 49261	UND	PLUZIE	100.00	7,60	760,00
053	CAIXA+TAMPA 1 INTERRUPTOR +1 TOMADA 2P+T 10A BR - UND - 49262	UND	PLUZIE	200.00	7,60	1.520,00
054	CAIXA+TAMPA 1 INTERRUPTOR CJ BR - UND - 49263	UND	PLUZIE	200.00	5,20	1.040,00
055	CAIXA+TAMPA 1 INTERRUPTOR PERA P/ MEIO FIO BR - UND - 49264	UND	PLUZIE	100.00	3,80	380,00
057	CAIXA+TAMPA 1 POSTO BR - UND - 49266	UND	TRAMONTINA	100.00	4,90	490,00
058	CAIXA+TAMPA 1 TOMADA 2P+T 10A BRANCO - UND - 49267	UND	PLUZIE	100.00	5,00	500,00
059	CAIXA+TAMPA 1 TOMADA 2P+T 20A VM - UND - 49268	UND	PLUZIE	300.00	4,80	1.440,00
060	CAIXA+TAMPA 1 TOMADA 2P+T 20A BRANCO - UND - 49468	UND	PLUZIE	300.00	4,80	1.440,00
062	CAIXA+TAMPA 1 TOMADA RJ45 BRANCO - UND - 49270	UND	PLUZIE	100.00	17,00	1.700,00
063	CAIXA+TAMPA 2 INTERRUPTOR CJ BRANCO - UND - 49271	UND	PLUZIE	300.00	7,40	2.220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



064	CAIXA+TAMPA 2 INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO - UND - 49272	UND	PLUZIE	100,00	6,50	650,00
067	CANALETA 20X10X2MT COM FITA BRANCO - UND - 45144	UND	ENERBRAS	200,00	4,40	880,00
069	CANALETA 20X10X2MT COM FITA GELO - UND - 45146	UND	ENERBRAS	100,00	4,75	475,00
076	CHAVE ELETROMAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA MOTOR 10CV - UND - 49279	UND	SOPRANO	20,00	180,00	3.600,00
072	CHAVE ELETROMAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA MOTOR 2CV - UND - 49275	UND	SOPRANO	20,00	135,00	2.700,00
074	CHAVE ELETROMAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA MOTOR 5CV - UND - 49277	UND	SOPRANO	20,00	135,00	2.700,00
075	CHAVE ELETROMAGNÉTICA TRIFÁSICA PARA MOTOR 7,5CV - UND - 49278	UND	SOPRANO	20,00	140,00	2.800,00
083	CONECTOR 50MM PARAFUSO FENDIDO - UND - 45151	UND	INTELLI	100,00	14,00	1.400,00
080	CONECTOR DE SAIDA PARA CONDUITE 1 ALUMINIO - UND - 45150	UND	WETZEL	100,00	12,70	1.270,00
081	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 25MM - UND - 49282	UND	INTELLI	100,00	9,50	950,00
087	CONECTOR RETO ALUMINIO ROSCA 3/4 - UND - 45154	UND	WETZEL	100,00	12,00	1.200,00
090	CURVA 25MM SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 90 GRAUS - UND - 49285	UND	ELETROMAX	100,00	1,75	175,00
082	CURVA SOLDAVEL 90 GRAUS 32MM P/ ELETRODUTO CTA - UND - 49286	UND	ELETROMAX	100,00	1,40	140,00
094	CURVA 180 GRAUS 1 1/4 POLEGADAS ROSCAVEL ELETRODUTO - UND - 45162	UND	ELETROMAX	100,00	5,75	575,00
095	CURVA 180 GRAUS 1 POLEGADAS ROSCAVEL ELETRODUTO - UND - 45163	UND	ELETROMAX	100,00	3,40	340,00
096	CURVA 20MM SOLDAVEL PARA ELETRODUTO - UND - 45164	UND	ELETROMAX	100,00	1,45	145,00
097	CURVA 32MM SOLDAVEL PARA ELETRODUTO - UND - 45165	UND	ELETROMAX	100,00	2,50	250,00
100	CURVA 90 GRAUS 1/2 POLEGADA PARA ELETRODUTO CTA - UND - 45168	UND	ELETROMAX	100,00	1,25	125,00
098	CURVA 90 GRAUS 1 1/4 POLEGADA ROSCAVEL P/ ELETRODUTO LONGA - UND - 49287	UND	ELETROMAX	100,00	4,30	430,00
099	CURVA 90 GRAUS 1 POLEGADAS ROSCAVEL ELETRODUTO cta - UND - 45167	UND	ELETROMAX	100,00	2,25	225,00
101	CURVA 90 GRAUS 3/4 ROSCAVEL PARA ELETRODUTO CTA - UND - 45169	UND	ELETROMAX	100,00	1,40	140,00
104	CURVA ROSCAVEL 135 GRAUS 1 POLEGADAS PARA ELETRODUTO - UND - 45172	UND	KRONA	50,00	6,80	340,00
105	CURVA ROSCAVEL 135 GRAUS 3/4 PARA ELETRODUTO - UND - 45173	UND	KRONA	50,00	6,10	305,00
091	CURVA ROSCAVEL 180 GRAUS 2 POLEGADAS ELETRODUTO - UND - 45158	UND	ELETROMAX	100,00	12,00	1.200,00
092	CURVA ROSCAVEL 180 GRAUS 3/4 ELETRODUTO - UND - 45159	UND	ELETROMAX	100,00	2,00	200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



113	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 1 1/2 P/ ELETRODUTO - UND - 49293	UND	ELETROMAX	100,00	4,50	450,00
093	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 1 1/2 POLEGADA LGA - UND - 45184	UND	ELETROMAX	100,00	4,90	490,00
114	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 1 1/4 POLEGADA P/ELETRODUTO - UND - 49294	UND	ELETROMAX	100,00	4,20	420,00
115	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 1 POLEGADA P/ ELETRODUTO - UND - 49295	UND	ELETROMAX	100,00	2,25	225,00
116	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 1/2 P/ ELETRODUTO LGA - UND - 49296	UND	ELETROMAX	100,00	4,20	420,00
118	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 2 POLEGADAS P/ ELETRODUTO - UND - 49298	UND	ELETROMAX	100,00	7,25	725,00
119	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 2 POLEGADAS P/ ELETRODUTO LGA - UND - 49299	UND	ELETROMAX	100,00	7,25	725,00
124	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 20MM CTA - UND - 45192	UND	ELETROMAX	100,00	1,20	120,00
125	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 20MM LONGA - UND - 45193	UND	ELETROMAX	100,00	1,20	120,00
121	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 3/4 P/ELETRODUTO - UND - 49301	UND	ELETROMAX	100,00	1,40	140,00
122	CURVA ROSCAVEL 90 GRAUS 4 POLEGADAS P/ELETRODUTO - UND - 49302	UND	ELETROMAX	100,00	34,50	3.450,00
102	CURVA ROSCAVEL AVEL 90 GRAUS 2 1/2 POLEGADAS P/ELETRODUTO - UND - 49288	UND	ELETROMAX	100,00	17,50	1.750,00
127	CURVA SOLDAVEL 90 GRAUS 20MM P/ ELETRODUTO LONGA - UND - 49305	UND	ELETROMAX	100,00	1,35	135,00
126	CURVA SOLDAVEL 90 GRAUS 25MM P/ ELETRODUTO CTA - UND - 49304	UND	ELETROMAX	100,00	1,40	140,00
128	DISJUNTOR BIPOLAR 10A DIM - UND - 49306	UND	SOPRANO	50,00	24,50	1.225,00
129	DISJUNTOR BIPOLAR 15A DIM - UND - 49307	UND	SOPRANO	50,00	24,50	1.225,00
133	DISJUNTOR BIPOLAR 32A DIM - UND - 49311	UND	SOPRANO	100,00	21,00	2.100,00
136	DISJUNTOR BIPOLAR 63A DIM - UND - 49314	UND	SOPRANO	100,00	21,70	2.170,00
139	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A DIM - UND - 49317	UND	SOPRANO	20,00	32,00	640,00
140	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A DIM - UND - 49318	UND	SOPRANO	10,00	31,00	310,00
141	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NEMA. CONTENDO 03 POLOS - UND - 49319	UND	SOPRANO	20,00	302,00	6.040,00
142	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIM - UND - 49320	UND	SOPRANO	30,00	31,00	930,00
143	DISJUNTOR TRIPOLAR 225A NEMA - UND - 49321	UND	SOPRANO	10,00	297,00	2.970,00
146	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIM - UND - 45213	UND	SOPRANO	50,00	32,70	1.635,00
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A DIM - UND - 45214	UND	SOPRANO	50,00	32,70	1.635,00
137	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A NEMA (SOPRANO) - UND - 49315	UND	SOPRANO	50,00	93,00	4.650,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



152	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A DIM - UND - 45219	UND	SOPRANO	50,00	6,00	300,00
153	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A DIM - UND - 49325	UND	SOPRANO	50,00	6,00	300,00
154	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A DIM - UND - 49326	UND	SOPRANO	50,00	6,00	300,00
155	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A DIM - UND - 45222	UND	SOPRANO	50,00	7,80	390,00
157	DISJUNTOR UNIPOLAR 63A DIM - UND - 49328	UND	SOPRANO	50,00	7,30	365,00
159	ELETRODUTO FLEXIVEL 20MMX50M laranja (ROLO) - ROLO - 45226	ROLO	ELEMENTAR	100,00	41,00	4.100,00
160	ELETRODUTO FLEXIVEL 25MMX50M amarelo (ROLO) - ROLO - 45227	ROLO	ELEMENTAR	100,00	36,00	3.600,00
162	ELETRODUTO FLEXIVEL 32MMX25M amarelo(ROLO) - ROLO - 45229	ROLO	ELEMENTAR	50,00	38,00	1.900,00
163	ELETRODUTO FLEXIVEL 32MMX25M laranja(ROLO) - ROLO - 45230	ROLO	ELEMENTAR	50,00	40,00	2.000,00
166	ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/2 X3M - UND - 45234	UND	ELETROMAX	50,00	19,00	950,00
165	ELETRODUTO ROSCAVEL 1 1/4 X3M - UND - 45233	UND	ELETROMAX	50,00	14,50	725,00
168	ELETRODUTO ROSCAVEL 1 X 3M RIGIDO - UND - 45236	UND	ELETROMAX	50,00	11,00	550,00
167	ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2 X 3M RIGIDO - UND - 45235	UND	ELETROMAX	50,00	5,20	260,00
169	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM X 3 M RIGIDO - UND - 45237	UND	ELETROMAX	50,00	7,20	360,00
170	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM X 3 M RIGIDO - UND - 45238	UND	ELETROMAX	50,00	9,00	450,00
171	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM X 3 M RIGIDO - UND - 45239	UND	ELETROMAX	50,00	13,00	650,00
172	EXTENSAO 3 TOMADA 2P+T C/ CABO 1,5M - UND - 49329	UND	VOLTIM	20,00	19,00	380,00
173	EXTENSAO 3 TOMADA 2P+T C/ CABO 3M - UND - 49330	UND	VOLTIM	20,00	22,00	440,00
176	FIO CABO ALUMINIO DUPLEX 2x16mm - METRO - 45247	METRO	LAMESA	100,00	3,75	375,00
178	FIO CABO ALUMINIO QUADRIFLEX 4 X 16MM - METRO - 45249	METRO	LAMESA	500,00	8,00	4.000,00
187	FIO CABO FLEX 50MM - METRO - 45259	METRO	ENERGY	750,00	29,55	22.162,50
188	FIO CABO FLEX 50MM - METRO - 55377	METRO	ENERGY	250,00	29,55	7.387,50
192	FIO CABO FLEX NAX 35MM - METRO - 49338	METRO	ENERGY	500,00	21,00	10.500,00
194	FIO CABO PARALELO 2X4,0MM BR - METRO - 49340	METRO	ENERGY	1000,00	5,50	5.500,00
198	FIO CABO PP FLEX 3X2,5MM - METRO - 49344	METRO	ENERGY	500,00	5,42	2.710,00
199	FIO CABO PP FLEX 3X4MM - METRO - 49345	METRO	ENERGY	500,00	8,50	4.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



200	FIO CABO PP FLEX 3X6MM - METRO - 49346	METRO	ENERGY	500,00	13,00	6.500,00
202	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M - UND - 49347	UND	TRAMONTINA	200,00	15,00	3.000,00
203	FITA ISOLANTE 19MMX10M COLORIDA - UND - 49348	UND	SOPRANO	200,00	2,40	480,00
206	HASTE DE TERRA COBREADA - UND - 49351	UND	INTELLI	100,00	39,65	3.965,00
210	LAMPADA LED 15W BIVOLT - UND - 49354	UND	GLIGHT	500,00	3,97	1.985,00
212	LAMPADA AVANT LED BIV E - UND - 49356	UND	LUMANTI	300,00	52,00	15.600,00
209	LAMPADA LED 12W - UND - 33088	UND	GLIGHT	500,00	3,43	1.715,00
214	LAMPADA LED 30W BULBO - UND - 45284	UND	GLIGHT	500,00	8,50	4.250,00
216	LAMPADA LED TUBULAR 9W 0,60CM T8 - UND - 49358	UND	GLIGHT	300,00	6,50	1.950,00
217	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40 - UND - 45287	UND	GLIGHT	50,00	29,00	1.450,00
218	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - UND - 45288	UND	GLIGHT	10,00	31,00	310,00
219	LAMPADA VAPOR SODIO 100W E40 - UND - 45289	UND	AVANT	5,00	19,00	95,00
220	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E40 - UND - 45290	UND	GLIGHT	5,00	24,00	120,00
221	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E40 - UND - 45291	UND	GLIGHT	5,00	25,00	125,00
226	LUMINARIA PAINEL LED 6500K 22X22 18W QUADRADO EMBUTIR - UND - 49362	UND	GLIGHT	20,00	15,80	316,00
222	LUMINARIA PAINEL LED 6500K 30X30 24W QUADRADO SOBREPOR - UND - 45292	UND	GLIGHT	100,00	19,00	1.900,00
228	LUMINARIA PAINEL LED 6500K 40X40 30W QUADRADO SOBREPOR - UND - 49364	UND	AVANT	10,00	97,00	970,00
232	LUVA 32MM PRESSAO AMARELO - UND - 45301	UND	KRONA	100,00	1,55	155,00
236	LUVA ROSCAVEL 1 1/2 ELETRODUTO - UND - 45305	UND	ELETROMAX	100,00	1,80	180,00
237	LUVA ROSCAVEL 1 1/4 ELETRODUTO - UND - 45306	UND	ELETROMAX	100,00	1,45	145,00
240	LUVA ROSCAVEL 2 ELETRODUTO - UND - 45310	UND	ELETROMAX	100,00	2,00	200,00
245	LUVA SOLD 32MM ELETRODUTO - UND - 49368	UND	ELETROMAX	100,00	1,30	130,00
247	MANGUEIRA DE LED - METRO - 49370	METRO	REMANCI	100,00	17,50	1.750,00
248	MANGUEIRA DE LED COLORIDA BIVOLT - METRO - 49371	METRO	REMANCI	100,00	17,50	1.750,00
246	MANGUEIRA DE LED FITA CHATA RGB BRANCA( INMETRO) - METRO - 49369	METRO	REMANCI	100,00	15,50	1.550,00
252	MODULO INTERRUPTOR PARALELO 10A - UND - 45319	UND	PLUZIE	100,00	4,20	420,00
256	MODULO TOMADA 2P+T 20A - UND - 45333	UND	PLUZIE	100,00	2,50	250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



255	MODULO TOMADA 2P+T10A H35 - UND - 45332	UND	PLUZIE	100,00	2,50	250,00
258	MODULO TOMADA RJ45 - UND - 45337	UND	PLUZIE	100,00	13,80	1.380,00
259	MODULO TOMADA TELEFONE 4P+RJ11 - UND - 49373	UND	PLUZIE	100,00	6,90	690,00
260	MODULO TOMADA TELEFONE RJ11 - UND - 45343	UND	PLUZIE	100,00	6,40	640,00
261	MODULO TOMADA TV - UND - 45344	UND	PLUZIE	100,00	3,75	375,00
271	PISCA PISCA CORDÃO DE LED FRIO BIVOLT DECORAÇÃO DE NATAL. (INMETRO) - UND - 49374	UND	WF	350,00	25,50	8.925,00
274	PLACA 4X2 1 INTERRUPTOR +1 TOMADA 2P+T 10 A - UND - 45356	UND	PLUZIE	100,00	8,00	800,00
276	PLACA 4X2 1 INTERRUPTOR PARALELO - UND - 45360	UND	PLUZIE	100,00	7,00	700,00
278	PLACA 4X2 1 INTERRUPTOR PARALELO+ 1 TOMADA - UND - 45362	UND	PLUZIE	100,00	9,00	900,00
281	PLACA 4X2 1 PULSADOR CAMPAINHA - UND - 49376	UND	PLUZIE	100,00	5,20	520,00
283	PLACA 4X2 1 TOMADA 10A - UND - 45369	UND	PLUZIE	100,00	4,80	480,00
284	PLACA 4X2 1 TOMADA 2P+T 10A - UND - 45371	UND	PLUZIE	100,00	8,00	800,00
282	PLACA 4X2 1 TOMADA P/ TELEF RJ11 - UND - 45367	UND	PLUZIE	100,00	9,00	900,00
287	PLACA 4X2 1 TOMADA RJ45 - UND - 45378	UND	PLUZIE	100,00	14,80	1.480,00
288	PLACA 4X2 1 TOMADA TV - UND - 45406	UND	PLUZIE	100,00	6,00	600,00
289	PLACA 4X2 2 INTERRUPTOR - UND - 45408	UND	PLUZIE	100,00	7,00	700,00
291	PLACA 4X2 2 INTERRUPTOR PARALELO - UND - 45411	UND	PLUZIE	100,00	9,75	975,00
290	PLACA 4X2 2 INTERRUPTOR+1 TOMADA 10A - UND - 45410	UND	PLUZIE	100,00	10,00	1.000,00
292	PLACA 4X2 2 POSTO JUNTOS - UND - 49377	UND	PLUZIE	100,00	9,50	950,00
293	PLACA 4X2 2 POSTOS DISTANTE - UND - 45413	UND	PLUZIE	100,00	9,75	975,00
294	PLACA 4X2 2 TOMADA 2P+T 10A - UND - 45414	UND	PLUZIE	100,00	8,50	850,00
295	PLACA 4X2 3 INTERRUPTOR - UND - 45415	UND	PLUZIE	100,00	11,50	1.150,00
296	PLACA 4X2 3 TOMADAS 2P+T 10A - UND - 45416	UND	PLUZIE	100,00	7,50	750,00
297	PLACA 4X2 3P JUNTOS - UND - 45417	UND	PLUZIE	100,00	14,00	1.400,00
298	PLACA 4X2 CEGA - UND - 45418	UND	PLUZIE	100,00	3,00	300,00
302	PLACA 4X4 6 POSTOS - UND - 45428	UND	PLUZIE	100,00	6,80	680,00
304	PLUG ADAPTADOR 3 PINOS 10A - UND - 45431	UND	PLUZIE	100,00	4,00	400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



305	PLUG FEMEA 3 PINOS 10A - UND - 45432	UND	VOLTIM	100,00	3,50	350,00
306	PLUG MACHO 2 PINOS - UND - 45433	UND	VOLTIM	100,00	3,50	350,00
307	PLUG T 3 PINOS 10A - UND - 45434	UND	PLUZIE	100,00	4,50	450,00
311	QUADRO DISTR 04 DISJ LISO S/BAR - UND - 49381	UND	GOMES	15,00	18,00	270,00
312	QUADRO DISTR 08 DISJ LISO C/BAR - UND - 45438	UND	ENERBRAS	15,00	80,00	1.200,00
313	QUADRO DISTR 08 DISJ LISO S/BAR - UND - 49382	UND	GOMES	15,00	26,50	397,50
315	QUADRO DISTR 12 DISJ LISO S/BAR - UND - 45441	UND	GOMES	20,00	49,00	980,00
324	QUADRO DISTR 36 DISJ LISO S/BAR - UND - 49386	UND	GOMES	10,00	720,00	7.200,00
325	QUADRO KIT 22 BIF DIN DISJ 100A - UND - 45451	UND	GOMES	5,00	420,00	2.100,00
326	QUADRO KIT 22 TRIF DIN DISJ 100A - UND - 45452	UND	GOMES	5,00	420,00	2.100,00
332	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SODIO 100W - UND - 45460	UND	JRC	30,00	55,00	1.650,00
333	REATOR EXTERNO P/ LAMPADA VAPOR SODIO 250W - UND - 49387	UND	JRC	30,00	70,00	2.100,00
331	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W - UND - 45459	UND	JRC	80,00	84,00	6.720,00
334	RELE FOTO ELETRICO 220 V - UND - 14879	UND	QUALITRONIX	50,00	13,00	650,00
335	RELE FOTO ELETRICO BIVOLT C/BASE MARG - UND - 45463	UND	QUALITRONIX	50,00	13,00	650,00
343	SENSOR PRESENCIA MICRO CORUJITO C/RELE PT - UND - 45471	UND	QUALITRONIX	20,00	30,00	600,00
337	SENSOR PRESENCIA MICROC 180G C/CHAVE FOTO EMB BR - UND - 45465	UND	QUALITRONIX	20,00	30,00	600,00
338	SENSOR PRESENCIA MICROC 180G FOTO EXT PT - UND - 45466	UND	QUALITRONIX	20,00	38,00	760,00
339	SENSOR PRESENCIA MICROC 180G FOTOS C SOBREPOR BR - UND - 45467	UND	QUALITRONIX	20,00	31,00	620,00
340	SENSOR PRESENCIA MICROC 180G S/CHAVE FOTOC EMB BR - UND - 45468	UND	QUALITRONIX	20,00	30,00	600,00
336	SENSOR PRESENCIA MICROC 360G FOTO C/ SOQ E27 BR - UND - 45464	UND	QUALITRONIX	20,00	34,00	680,00
341	SENSOR PRESENCIA MICROC 360G FOTOC QUAD SOBREP BR - UND - 45469	UND	QUALITRONIX	20,00	38,00	760,00
342	SENSOR PRESENCIA MICROC 360G FOTOC RED EMB OU SOBREP BR - UND - 45470	UND	QUALITRONIX	20,00	30,00	600,00
345	SOQUETE BOQUILHA C/RABICHO LOUCA E27 - UND - 45473	UND	DECORLUX	100,00	1,80	180,00
347	SOQUETE C/RABICHO - UND - 45475	UND	DECORLUX	100,00	1,80	180,00
348	SOQUETE PINO PORTA LAMP - UND - 45476	UND	DECORLUX	100,00	3,30	330,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



351	TAMPA 1 POSTO LIZ/LUX2 P/ CONDULETE 1 - UND - 45478	UND	TRAMONTINA	20,00	4,50	90,00
352	TAMPA 1 POSTO LIZ/LUX2P/ CONDULETE 3/4 VERTICAL - UND - 45479	UND	TRAMONTINA	20,00	3,50	70,00
353	TAMPA 2 POSTO LIZ/LUX2 P/CONDULETE 1 HORIZONTAL - UND - 45480	UND	TRAMONTINA	20,00	5,20	104,00
354	TAMPA 4X4 P/TETO RED - UND - 45481	UND	PLUZIE	20,00	2,20	44,00
358	TERMINAIS ILHOS 35MM - UND - 49391	UND	INTELLI	100,00	1,30	130,00
357	TERMINAIS ILHOS 50MM - UND - 49390	UND	INTELLI	100,00	2,40	240,00
369	TOMADA MULTIPLA 2P+T 3 TOMADA 10A CZ - UND - 45487	UND	VOLTIM	100,00	10,00	1.000,00

**4.2- Valor total: R\$264.746,50(duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

## **5 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.15- Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.



5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

6.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;

6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais elétricos;

7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais elétricos, nos termos do Edital.

7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais elétricos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;

7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;

7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

8.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do MATERIAL/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.

8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

### **9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

### **10 – DAS PENALIDADES**

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados a Adjudicatária multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG**  
**CNPJ: 20.716.627/0001-50**



b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

### **11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 038/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

### **12 – DO FORO**

12.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

Diêgo Antonio Braga Fagundes  
Prefeito Municipal.

DETENTOR (A) DA ATA:

Fernando Rodrigues Vale  
p/Delvalle Materiais Eletricos Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_